

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMPUS DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E DA INFORMAÇÃO
COMITÊ ASSESSOR DO CURSO DE TURISMO BINACIONAL

**NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
BACHARELADO EM TURISMO BINACIONAL**

CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Previsto em sua estrutura curricular o curso de Bacharelado em Turismo Binacional estabelece a obrigatoriedade da efetivação de “atividades complementares”, as quais visam oportunizar a realização de trabalhos extra-curriculares e atividades teórico-práticas provenientes da participação dos acadêmicos em eventos científicos, projetos de ensino, pesquisa e extensão, estágios extra-curriculares e outras atividades de cunho acadêmico-científico e profissional que constituem possibilidades de complementação da sua formação em nível superior.

As “atividades complementares” deverão ser realizadas ao longo do curso com o objetivo de propiciar a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, a fim de qualificar a formação acadêmica e profissional do futuro Bacharel em Turismo, e atendendo a Resolução CNE/CES nº 13, de 24 de novembro de 2006, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Turismo, a qual apresenta que:

Art. 8º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, com as peculiaridades das diversas áreas ocupacionais que integram os segmentos do mercado do turismo, bem assim com as ações culturais de extensão junto à comunidade.

Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado.

De acordo com a Deliberação Nº 063/2009, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração – COEPEA –, da Universidade Federal do Rio Grande, de 7 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação do curso de graduação em Turismo Binacional, compõe a carga horária do curso a realização de 150 horas de atividades complementares como requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Turismo.

NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º Atividades complementares são as distintas atividades realizadas para cada aluno ao longo do curso, as quais complementem a sua formação.

Art. 2º As atividades deverão ser propostas por professores, alunos do curso, Diretório Acadêmico, Programa de Educação Tutorial – PET, Laboratório de Pesquisa em Turismo – LATUR; bem como outras Instituições de Ensino Superior; Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação em Turismo, Órgãos oficiais e secretarias de Turismo; Entidades e/ou Empresas legalizadas, públicas ou privadas, ligadas à área do Turismo e Hospitalidade; Associações de classe ou Órgãos representativos de Estudantes e/ou Bacharéis em Turismo; ou outros que estejam vinculados com o Turismo e a Hospitalidade.

Art. 3º É de responsabilidade do aluno apresentar o “relatório das atividades complementares” (modelo Anexo 1) e a comprovação de cada documento acompanhada da “Ficha para integralização de Atividade Complementar” (modelo Anexo 2) durante o semestre letivo em que o aluno encontra-se na situação de “provável formando”, previamente indicada (colocar “a” se estiver concordando com “a situação) pelo(a) Coordenador(a) do Curso, de acordo com o Calendário Universitário vigente.

Art. 4º Ao final do curso o aluno deverá ter integralizado, no mínimo 150 (cento e cinquenta) horas de atividades complementares. Recomenda-se um teto de 300 (trezentas) horas para a integralização.

Art. 5º Todas as atividades apresentadas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do certificado ou atestado original acompanhado de uma cópia xerográfica do mesmo, emitido pelo promotor da atividade ou evento, sendo os originais imediatamente devolvidos ao aluno. Somente serão aceitos certificados contendo: i) o número de registro em livro de registro de certificados, ou ii) contendo a chave de certificação ou autenticidade emitida pelo Órgão, Pró-reitoria, Universidade, Instituição ou outro, ou, iii) assinatura de responsável pela atividade a ser integralizada.

Art. 6º A comprovação de participação em projetos ou programas de ensino, pesquisa e extensão deverá vir acompanhada de parecer do professor orientador e/ou responsável contendo o número de registro do projeto na pró-reitoria competente ou o número de Ata do Conselho da Unidade em que o Projeto ou Programa foi aprovado.

Art. 7º A comprovação das publicações dar-se-á por meio da apresentação da primeira página da publicação acompanhada de sumário da publicação e ficha catalográfica (obrigatória para livros e capítulos de livro) e fotocópia do CD-rom (para anais de eventos) ou *link* da publicação (para artigo de periódico ou anais de eventos *online*).

Art. 8º Os estágios extra-curriculares deverão ser devidamente registrados na Universidade através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE e o acadêmico deverá entregar uma cópia do Termo de Compromisso do estágio não obrigatório segundo o modelo disponibilizado pela PRAE e uma cópia do relatório de estágio, caso já tenha sido finalizado, ou do plano de trabalho das atividades realizadas na vigência do mesmo.

Parágrafo único: Estágio extra-curricular, remunerado ou não, desde que seja realizado em entidades, empresas, secretarias ou outros, de ordem pública ou privada, e que seja comprovada as atribuições do estagiário em atividades vinculadas ao turismo e/ou à hospitalidade.

Art. 9º Consideram-se “Atividades Complementares” os seguintes itens, com sua avaliação de carga horária desde que desenvolvidas na área de Turismo ou Hospitalidade, ou áreas afins.

1) Bolsas:

- a. de Trabalho – 40h por semestre letivo completo;
- b. de Monitoria – 40h por semestre por semestre letivo completo;
- c. de Iniciação Científica – 40h por semestre letivo completo;
- d. de Extensão– 40h por semestre letivo completo;
- e. Voluntária – 40h por semestre letivo completo;
- f. Programa de Educação Tutorial – PET (Bolsista ou voluntário) – 40h por semestre letivo completo.

2) Participação em projeto ou programa de ensino, pesquisa ou extensão - 40h por semestre letivo completo.

Parágrafo único: a participação não deve ser vinculada a Projetos ou Programas aos quais o aluno esteja vinculado à bolsa de monitoria, e/ou permanência, e/ou extensão, e/ou iniciação científica, e/ou PET, pois as atividades serão integralizadas nas categorias bolsa para que não haja dupla integralização da atividade.

3) Realização de estágio extra-curricular: carga horária total do estágio dividida por 2.

4) Participação em eventos – Seminários, Congressos, Semanas Acadêmicas, Fóruns, Festivais, Colóquios, Jornadas ou similares, **como ouvinte**: carga horária da atividade, conforme comprovante apresentado.

5) Participação em eventos – Seminários, Congressos, Semanas Acadêmicas, Fóruns, Festivais, Colóquios, Jornadas ou similares, **como apresentador de trabalho**: carga horária total da atividade, conforme comprovante apresentado; ou, em não constando tal informação, atribui-se carga horária de 10h por trabalho.

6) Participação em eventos – Seminários, Congressos, Semanas Acadêmicas, Fóruns, Festivais, Colóquios, Jornadas ou similares, **como membro de comissão acadêmica ou científica** de organização de eventos, ou apoio técnico na operacionalização de eventos: carga horária da atividade dividida por dois.

7) Publicações:

- a. trabalhos completos em anais de eventos – 30h por trabalho;
 - b. resumos expandidos em anais de eventos – 20h por trabalho;
 - c. resumos em anais de eventos – 10h por trabalho;
 - d. publicação ou organização de livro (independentemente de coautoria) – 60h por obra;
 - e. artigos completos ou resenha em periódicos científicos com Comissão Editorial – 40h por trabalho;
 - f. capítulos de livros com ISBN – 50h por trabalho;
 - g. artigos ou colunas em edições noticiosas (jornais ou revistas) – 10h por publicação.
- 8) Realização de cursos de curta duração:
- a. cursos de qualificação, presenciais ou *online* – carga horária total do curso;
 - b. cursos de extensão, presenciais ou *online*, promovidos por Instituições de Ensino Superior – carga horária total do curso.
- 9) Atividades para as quais a Universidade estabeleça convênio, como, por exemplo, Mesários Voluntários.

Art. 10º Cada tipo de atividade (itens dos parágrafos 1 a 9 do Art. 9º), poderá representar até 2/3 das horas necessárias à integralização das atividades complementares (100 horas). As horas restantes deverão ser integralizadas por meio da comprovação da realização de atividades de outras categorias.

Art. 11º Nenhuma atividade direta ou indireta que integre o plano de trabalho do “Estágio curricular obrigatório”; do “Trabalho de Conclusão de Curso” ou de disciplinas do QSL do curso será aceita como atividade complementar.

Art. 12º A avaliação da proposta de integralização de atividades complementares será realizada pela Secretaria do Câmpus no prazo de 7 (sete) dias úteis para a disponibilização do resultado no Sistema Acadêmico, mediante homologação do(a) Coordenador(a) do Curso.

Art. 13º Os casos não previstos serão analisados, avaliados e terão parecer emitido pela Coordenação de Curso e/ou pelo Comitê Assessor do Curso.

Art. 14º Esta norma passa a vigorar a partir do 2º semestre letivo de 2015.

ANEXO 1 – MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O relatório deverá ter a seguinte estrutura:

- **CAPA** (DE ACORDO COM A ABNT)
- **FOLHA DE ROSTO** (DE ACORDO COM A ABNT)
- **ANÁLISE**:

Nome do aluno:.....

Matrícula:.....

Data:/...../.....

Solicitação

Venho solicitar à Coordenação de Curso a avaliação necessária para a integralização das 150 horas de Atividades Complementares integrantes da carga horária do curso de Turismo Binacional, referentes às atividades apresentadas neste relatório.

Assinatura do aluno

PARA CONTROLE INTERNO

DATA DE RECEBIMENTO:/...../.....

RECEBIDO POR:

NOME DO ALUNO:

Assinatura do recebedor

PROTOCOLO DE ENTREGA

NOME DO(A) ALUNO (A):

DATA DE RECEBIMENTO:/...../.....

RECEBIDO POR:

Assinatura do recebedor

**ANEXO 2 - FICHA DE SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE
ATIVIDADE COMPLEMENTAR
CURSO DE TURISMO BINACIONAL**

TIPO DE ATIVIDADE:

- 1) Bolsas:
 - a. de Trabalho ()
 - b. de Monitoria ()
 - c. de Iniciação Científica ()
 - d. de Extensão ()
 - e. Voluntária ()
 - f. Programa de Educação Tutorial – PET ()
- 2) Participação em
 - a. projeto de
() ensino
() pesquisa
() extensão
 - b. programa de
() ensino
() pesquisa
() extensão
- 3) Realização de estágio extra-curricular: ()
- 4) Participação em eventos **como ouvinte** ()
- 5) Participação em eventos **como apresentador de trabalho** ()
- 6) Participação em eventos **como membro de comissão acadêmica ou científica** ()

7) Publicações:

- a. trabalhos completos em anais de eventos ()
 - b. resumos expandidos em anais de eventos ()
 - c. resumos em anais de eventos ()
 - d. publicação ou organização de livro ()
 - e. artigos completos ou resenha em periódicos científicos com Comissão Editorial ()
 - f. capítulos de livros com ISBN ()
 - g. artigos ou colunas em edições noticiosas (jornais ou revistas) ()
- 8) Realização de cursos de curta duração:
- a. cursos de qualificação ()
 - b. cursos de extensão promovidos por Instituições de Ensino Superior ()
- 9) Atividades para as quais a Universidade estabeleça convênio, tais como Mesários Voluntários, Fiscal de Vestibular, entre outros ()

Título da atividade:

.....

Promotor:

Período de Realização:.....

Carga horária da atividade:.....

Local da Atividade:.....

Descrição da atividade:

.....

.....

HORAS INTEGRALIZADAS (para uso interno): _____h